



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano XI - Edição nº 01341 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71852DEA09CDA33618A819BC46838299

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DISTRATO DO CONTRATO Nº CPP-02502-2021
- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO Nº 025-2021
- DISTRATO DO CONTRATO Nº CPP-02502-2022
- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
- EDITAL Nº. 04/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE - ELABORAÇÃO DO PLO 2025

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE DISTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2021 – CONTRATO Nº CPP-02502-2021.

“TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL, DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, e SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:”

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 19 de Setembro, s/n, IBIPEBA - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.714.803/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e empresa SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.732.324/0001-33 situada à Rua Dom Pedro II, nº 16, térreo, Centro, Santaluz, Bahia, neste ato representado por ALEX FREITAS SOUZA, CPF nº 047.429.525-70, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, da lei nº 8.666/93, vigente quando da assinatura do contrato originário, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente extinção do contrato se dá de forma consensual, por acordo entre as partes, com base no pedido formalizado pela distratada, por não estar conseguindo cumprir suas atividades, face “a uma série de dificuldades operacionais, logísticas e administrativas”, e visto ao interesse público da Administração, fundando-se nos mandamentos legais que a amparam;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

O motivo da RESCISÃO UNILATERAL deve-se a razões de modificações das condições e execução, causando divergências contratuais, e na necessidade de continuidade da prestação do serviço contratado e cumprimento de obrigações vigente e prazos vigentes:

CONSIDERANDO, o que dispunha artigo o art. 79, II, da lei nº 8.666/93, que ampara a rescisão dos contratos administrativos; **CONSIDERANDO**, que o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

NESSE SENTIDO TORNA-SE NECESSÁRIA TAL RESCISÃO PARA NÃO GERAR MORA E ÔNUS A MUNICIPALIDADE E PARA O CONTRATADO.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

Ibipeba - BA, 22 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ 13.714.803/0001-50
DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
DISTRATANTE

SERRA VALE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE
CARGAS EIRELI
CNPJ nº 28.732.324/0001-33
MARCOS ANTONIO FREITAS SOUZA
DISTRATADA

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Pregão Eletrônico

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO Nº 025/2021

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA, Pregoeiro e Agente de Contratação de Ibipeba, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.732.324/0001-33, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 40, 41, 48, 49 e 50 do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2021.

CONSIDERANDO que a empresa solicitou a rescisão do contrato nº CPP-02502-2021 com o Município de Ibipeba.

CONSIDERANDO o previsto no artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, que prevê a contratação direta de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual.

CONSIDERANDO que os serviços são prestados de forma contínua e são essencial para manutenção da administração do Município.

CONSIDERANDO o despacho da autoridade competente constante nos autos do processo, que deliberou quanto à convocação das empresas remanescentes.

RESOLVE:

CONVOCAR a empresa:

GEOVA VILAS BOAS DE SOUZA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.586.813/0001-57

Para que encaminhem propostas de preços e planilhas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 dias, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art.(s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da lei 8.666/93.

A partir do encaminhamento via e-mail oficial da empresa, os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico licitacoes@ibipeba.ba.gov.br, conforme edital, para que sejam procedidas as análises e julgamentos dos documentos apresentados pela empresa, classificadas em segundo lugar nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 40, 41, 48, 49 e 50 do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2021.

Ibipeba-Ba, 22 de agosto de 2024.

Edésio Micael Szervinsks Mendonça
Pregoeiro e Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE DISTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2022 – CONTRATO Nº CPP-02502-2022.

“TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL, DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, e SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:”

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 19 de Setembro, s/n, IBIPEBA - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.714.803/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e empresa SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.732.324/0001-33 situada à Rua Dom Pedro II, nº 16, térreo, Centro, Santaluz, Bahia, neste ato representado por ALEX FREITAS SOUZA, CPF nº 047.429.525-70, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, da lei nº 8.666/93, vigente quando da assinatura do contrato originário, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente extinção do contrato se dá de forma consensual, por acordo entre as partes, com base no pedido formalizado pela distratada, por não estar conseguindo cumprir suas atividades, face “a uma série de dificuldades operacionais, logísticas e administrativas”, e visto ao interesse público da Administração, fundando-se nos mandamentos legais que a amparam;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

O motivo da RESCISÃO UNILATERAL deve-se a razões de modificações das condições e execução, causando divergências contratuais, e na necessidade de continuidade da prestação do serviço contratado e cumprimento de obrigações vigente e prazos vigentes:

CONSIDERANDO, o que dispunha artigo o art. 79, II, da lei nº 8.666/93, que ampara a rescisão dos contratos administrativos; **CONSIDERANDO**, que o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

NESSE SENTIDO TORNA-SE NECESSÁRIA TAL RESCISÃO PARA NÃO GERAR MORA E ÔNUS A MUNICIPALIDADE E PARA O CONTRATADO.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

Ibipeba - BA, 22 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ 13.714.803/0001-50
DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
DISTRATANTE

SERRA VALE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE
CARGAS EIRELI
CNPJ nº 28.732.324/0001-33
MARCOS ANTONIO FREITAS SOUZA
DISTRATADA

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EDITAL Nº. 04/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, **Demóstenes de Sousa Barreto Filho**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar 101/00 (LRF), que dispõe da obrigatoriedade da Audiência Pública, informa a população que será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**.

CONSIDERANDO que é dever do Município através de seu Gestor dar ampla divulgação de seus atos principalmente mediante mídia social e meio de comunicações oficiais.

CONSIDERANDO, ainda, que a participação popular é de suma importância para que o Gestor possa aprimorar seu plano de Governo com as reais necessidades dos municípios;

CONSIDERANDO, que as Audiências Públicas eletrônicas são instrumentos de consulta popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que permitem aos cidadãos manifestarem suas demandas e participarem da elaboração das peças de planejamento (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA e PPA – Plano Plurianual).

CONSIDERANDO, que o objetivo da ação, além de ampliar a participação de toda a população, é identificar as áreas prioritárias e aproveitar as sugestões para o aperfeiçoamento constante dos programas de governo possibilitando a construção de um orçamento voltado ao desenvolvimento social e econômico sustentável do município, proporcionando maior efetividade e dinamismo à gestão pública.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA



TORNA PÚBLICO que estará aberta para sugestão popular, por meio de Audiência Pública ON-LINE de elaboração de Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual para o **Exercício Financeiro de 2025**, cuja participação popular, deverá ser efetuada através do link <https://ibipeba.ba.gov.br/audiencia-publica-online-para-elaboracao-da-loa-2025/> no período de **21 a 29 de Agosto de 2024**, com o registro das reivindicações da comunidade, através do formulário que poderá ser acessado na página da Prefeitura ou entregue na Sede da mesma no Setor de Controle Interno no horário de 08 às 12 h .

Para participar, basta acessar o formulário eletrônico, até o dia 29 de Agosto de 2024. Através deste será solicitado o preenchimento de alguns dados pessoais para o cidadão poder registrar suas sugestões para construção deste instrumento que compõe o Planejamento Orçamentário da Administração Pública.

As demandas prioritárias identificadas nos canais disponíveis serão submetidas primeiramente a equipe de planejamento, o que envolve a verificação da pertinência, da validade/legalidade, da viabilidade e da oportunidade do seu acolhimento. Em seguida serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo que poderá determinar a inclusão nas peças de planejamento, em função das diretrizes orçamentário-financeiras e de governo.

Gabinete do Prefeito em 21 de Agosto de 2024

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Pregão Eletrônico

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO Nº 08/2022

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA, Pregoeiro e Agente de Contratação de Ibipeba, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.732.324/0001-33, vencedora dos Lotes lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022.

CONSIDERANDO que a empresa solicitou a rescisão do contrato nº CPP-02502-2022 com o Município de Ibipeba.

CONSIDERANDO o previsto no artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, que prevê a contratação direta de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual.

CONSIDERANDO que os serviços são prestados de forma contínua e são essencial para manutenção da administração do Município.

CONSIDERANDO o despacho da autoridade competente constante nos autos do processo, que deliberou quanto à convocação das empresas remanescentes.

RESOLVE:

CONVOCAR a empresa:

GEOVA VILAS BOAS DE SOUZA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.586.813/0001-57

Para que encaminhem propostas de preços e planilhas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 dias, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art.(s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da lei 8.666/93.

A partir do encaminhamento via e-mail oficial da empresa, os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico licitacoes@ibipeba.ba.gov.br, conforme edital, para que sejam procedidas as análises e julgamentos dos documentos apresentados pela empresa, classificadas em segundo lugar nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022.

Ibipeba-Ba, 22 de agosto de 2024.

Edésio Micael Szervinsks Mendonça
Pregoeiro e Agente de Contratação